CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2354 de 19

Promovente: Nestor de Barros

Natureza: PROJETO DE LEI 7/61

Assunto: Concede auxilio à Guarda Noturna

ANDAMENTO

Aos 7/8/61			

Observações: Enviados 7 e 8 p/ providenciarem sobre o mesmo expediente.

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI 7/61 Retirado pelo autor 13/3/61.

A Câmara Municipal de Pompeia, D e c r e t a:

ARTIGO 1º - Fica concedido, à Guarda Noturna dos Distritos abaixo enumerados, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, o seguinte auxilio; a cada um dos senhores Guardas:

Distrito da Sede.....Cr$ 2.500,00

Distritos de:

Queiros.....Cr$ 2.000,00

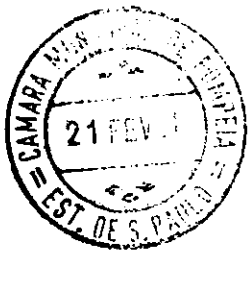
Novo Cravinhos.....Cr$ 2.000,00

Paulopolis.....Cr$ 2.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas proprias consignadas em orçamento, - suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 1961.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Rejeitado o substitutivo.
13/3/61

Relator:- Zacarias T. Oliveira

Aos Projetos de leis 7 e 8/61.

Esta Comissão estudando ambos os projetos de lei 7 e 8 que co
dem uma nova subvenção á Guarda Noturna do Municipio, considerou-o leg
constitucional e justo.

No entanto, dada a divergencia de ambos projetos com referenc
as importancias consignadas nos mesmos, esta Comissão houve por bem apr
sentar o seguinte substitutivo, para posterior deliberação do plenário

SUBSTITUTIVO Nº 1/61.

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta:

ART. 1º - Fica concedido á cada membro da Guarda Noturna d
Sede do Municipio e demais distritos, um auxilio de Cr.$ 2.000,00 (doi
mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

ART. 2º - As despesas com a concessão do presente auxilio,
correrão por conta de verbas proprias consignadas em orçamento, suplem
tadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de Março de 1961.

Relator Zacarias T. Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Arthur Botoli

Aos Projetos de leis 7 e 8/61

Visam os presentes projetos de leis conceder um auxilio a Guarda Noturna do Municipio,

Esta Comissão, no entanto, tomando conhecimento do substitu tivo da nobre Comissão de Justiça, opina favoravelmente ao mesmo por s mais razoavel e auxilio concedido, como tambem haverá igualdade entre senhores guardas, quer da sede, quer dos distritos.

Somos pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de Março de 1961.

Relator Arthur Botoli

Milton Pereira.